

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Frederico Augusto Lima Felício, inscrição n. 289737.

O requerente apresentou cópia autenticada de declaração emitida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, informando a aprovação no Concurso Público para o cargo de Técnico do MP, na especialidade de Direito, e cópia autenticada de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Congonhas/MG, informando a aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: V - Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*" (...).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

No tocante ao Concurso Público para o cargo de Técnico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, não foi possível conferir pontos de títulos ao candidato, já que na declaração juntada para fins de títulos não consta a data de homologação do certame, e em consulta realizada nos arquivos daquele órgão foi possível verificar que o referido concurso foi homologado em data posterior à 07/08/2007, descumprindo o requisito descrito no capítulo VI, item 1.2, conforme consta no Edital n. 01/2007.

Já em relação ao Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura de Congonhas, também não foram valorados pontos de títulos ao requerente, uma vez que na certidão apresentada pelo candidato consta que a homologação do respectivo concurso foi em 05/09/2007, ou seja, mais uma vez houve descumprimento ao requisito descrito no capítulo VI, item 1.2, do Edital.

Sendo assim, não foram atribuídos pontos de título ao candidato.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora